



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano V | Edição nº 974A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI 3.993, DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária, para formalização de termo de cooperação técnica e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária, com o objetivo de formalizar termo de cooperação técnica visando a disponibilização de Médico Veterinário e Auxiliar de Inspeção junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), para acompanhamento das atividades do Frigorífico Kamar Foods Frigorífico LTDA, inscrito sob o SIF 5566.

Art. 2º O termo de cooperação técnica visa garantir a regularidade das atividades do frigorífico, assegurando a inspeção e fiscalização sanitária conforme as normativas federais aplicáveis.

Art. 3º O convênio a ser firmado terá duração conforme estipulado entre as partes e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse de ambas as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de abril de 2025

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.04.15 10:34:14
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI 3.994, DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.549, de 2018, que concede adicional de risco aos servidores lotados no cargo/função de Leiturista, vinculados à Secretaria de Saneamento Básico do Município de Presidente Venceslau.”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.549, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores lotados no cargo/função de Leiturista, vinculados à Secretaria de Saneamento Básico, um "adicional de risco" no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da Referência 05, nível inicial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 15 de abril de 2025

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.04.15 10:33:34
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

